

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores,

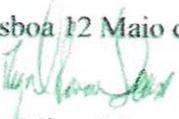
1. Em cumprimento das disposições legais e estatutárias e nos termos do mandato que nos foi conferido, vimos apresentar-vos o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013.
2. É da responsabilidade da Direcção da Federação a apresentação dos documentos de prestação de contas de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal, nomeadamente o Decreto-Lei nº36-A/2011 de 9 de Março, bem como a adopção de critérios e políticas contabilísticas adequadas e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar um parecer profissional e independente sobre a informação contida nos documentos de prestação de contas.
4. Este conselho acompanhou os procedimentos que o Revisor Oficial de Contas desenvolveu o qual compreendeu os seguintes procedimentos:
 - a) a verificação numa base de amostragem do suporte das quantias e divulgações constantes nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela direcção utilizadas na sua preparação.
 - b) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação tendo em conta as circunstâncias
 - c) a apreciação sobre se é adequada em termos globais a apresentação das demonstrações financeiras

Nesta conformidade entendeu este Conselho Fiscal relatar as seguintes situações e limitações no âmbito da sua acção fiscalizadora:

- 4.1 As Demonstrações Financeiras apresentadas pela Direcção da FPPM referente ao exercício de 2013 apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes a posição patrimonial da FPPM, estando de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites para as Entidades do sector não lucrativo.

- 4.2 As contas de 2013 mostrando um resultado negativo de 1.565,50 euros, e uma situação líquida negativa de 2.023 euros, mostram claramente uma situação estável na gestão da Federação ao longo dos últimos 8 anos.
5. Tendo em consideração os aspectos acima relatados sobre os registos contabilísticos a 31 de Dezembro de 2013 o conselho fiscal é de parecer que as contas relativas ao exercício de 2013 deverão ser apreciadas pela Assembleia Geral de Sócios e serem aprovadas pelos sócios, conforme competências que lhe são conferidas pelos Estatutos, pois as mesmas reflectem a situação patrimonial da federação.

Lisboa 12 Maio de 2014


Dr. Miguel Santos da Cunha Paiva e Sousa

Dr. Ílidio Cruz


Eduardo Conceição Costa